## EDITAL PIBID-UFF Nº1//2024

# SELEÇÃO INTERNA DE DOCENTES COORDENADORES/AS DE ÁREA PARA COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de docentes coordenadores/as de área para a candidatura da UFF ao Edital nº 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com chamada pública para a seleção de propostas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID). Este processo seletivo segue o Edital nº 10/2024 da CAPES e está em conformidade com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto n° 8.752/2016, Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria, de modo a compor o projeto institucional da UFF, que terá início até 13/12/2024, em caso de aprovação.

### 1. DOS OBJETIVOS DO PIBID

- **1.1.** O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores/as do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos/às discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos/às licenciandos/as, aos/às professores/as das escolas da rede pública de educação básica e aos/às professores/as das IES.
- **1.2.** São objetivos específicos do PIBID, de acordo com a Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024:
- I Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- II Contribuir para a valorização do magistério.
- III- Elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV- Inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionandolhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- V Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus/suas professores/as como coformadores/as de futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- VI- Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessária à formação dos/das docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

# 2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Bolsista de iniciação à docência: o/a estudante regularmente matriculado/a em curso de licenciatura, integrante do Projeto Institucional da IES.
- 2.2. Professor/a supervisor/a: o/a professor/a da Escola parceira, que faz parte da educação básica da rede pública e que integra o Projeto Institucional, sendo responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos/as bolsistas de iniciação à docência.

- 2.3. Coordenador/a de área: o/a professor/a da licenciatura responsável pelo planejamento, organização e orientação das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.
- 2.4. Coordenador/a de área de gestão de processos educacionais: o/a professor/a de licenciatura que auxilia o/a Coordenador/a Institucional na gestão do Projeto Institucional.
- 2.5. Coordenador/a institucional: o/a professor/a de licenciatura, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.
- 2.6. Núcleo de Iniciação à Docência (NID): grupo formado por 1 coordenador/a de área, 3 supervisores/as e 24 discentes bolsistas.
- 2.7. Subprojeto: é parte do projeto institucional e constituído por um ou mais NIDs e seus/suas coordenadores/as de área, agrupados por área de conhecimento.
- 2.8. Subprojeto Interdisciplinar: é constituído por NIDs de até 4 (quatro) áreas distintas, de forma disposta no Edital CAPES 10/2024 e que desenvolvam atividades interdisciplinares no âmbito dos NIDs/Subprojeto.
- 2.9. Escola-Parceira: a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência (PIBID).

#### 3. DAS NORMAS GERAIS

- 3.1. Este edital visa selecionar coordenadores/as de área para integrarem o projeto institucional do PIBID-UFF a ser submetido à chamada pública conforme o Edital CAPES nº. 10/2024. Caso a UFF seja contemplada com o PIBID, a convocação dos/as coordenadores/as de área selecionados/as deverá respeitar a classificação no edital interno de seleção e a quantidade de bolsas concedidas pela CAPES, visando contemplar o maior número de cursos e *campi* da UFF.
- 3.2. É atribuição imediata do/a docente coordenador/a de área classificado/a contribuir com a elaboração do Projeto Institucional, através da redação e envio do Subprojeto e seu(s) respectivo(s) núcleo(s), até o prazo máximo de 10/07/2024. Os demais compromissos do/a coordenador/a de área, se aprovado/a o projeto institucional, estão descritos no edital CAPES 10/2024.
- 3.3. Cada coordenador/a de área será responsável por um Núcleo (NID) com até 24 licenciandos/as bolsistas, que estará dentro de um Subprojeto por área ou Subprojeto interdisciplinar.
- 3.4. A bolsa de coordenador/a de área a ser concedida tem o valor individual mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com previsão de início das atividades do projeto no início de novembro de 2024.
- 3.5. A vigência da bolsa de coordenador/a de área será contada a partir do início das atividades do/a bolsista no programa, estando prevista a sua substituição a qualquer tempo, caso o seu desempenho não seja satisfatório.
- 3.6. A concessão de bolsas de coordenação de área está condicionada ao cumprimento das exigências do Edital CAPES nº 10/2024, que vinculam o número de coordenadores/as de área ao número efetivo de bolsistas de iniciação à docência por núcleo, dentro de um Subprojeto.
- 3.7 O projeto institucional da UFF poderá concorrer a três tipos de cotas de bolsa nos Subprojetos/Núcleos:
- a) Cotas no estado do Rio de Janeiro (para todos os cursos);
- b) Cotas de PIBID Alfabetização (somente para o curso de Pedagogia com vagas em consonância ao *Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada*);
- c) Cotas de PIBID Equidade (somente para o curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo).

### 4. DA PREVISÃO DE VAGAS

- 4.1. Em conformidade com o Edital CAPES nº 10/2024, poderão participar deste processo seletivo, docentes ativos do quadro permanente que atuem em cursos de licenciatura da UFF, a saber: Cinema e Audiovisual, Biologia, Ciências Naturais, Ciências Sociais, Computação, Interdisciplinar em Educação do Campo, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras Espanhol, Letras Inglês e Letras Português\*, Matemática, Pedagogia e Química.
- \* Conforme o Edital CAPES 10/2024, Anexo III, as demais habilitações do curso de Letras (Francês, Grego, Latim, Português-Literaturas, Italiano e Alemão) deverão compor o Subprojeto de Letras Português.

#### 5. DAS CANDIDATURAS

São requisitos mínimos para participação como coordenador/a de área:

- 5.1. Possuir título de mestre ou doutor.
- 5.2. Ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos na área de Educação do Campo.
- 5.3. Nos Subprojetos Interdisciplinares, o/a candidato/a deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto.
- 5.4. Nos Subprojetos Interdisciplinares que envolvam a área de Educação do Campo, o/a candidato/a deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.
- 5.5. Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;
- 5.6. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- 5.7. Conforme Portaria CAPES 90/2024, possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos seguintes critérios, considerando o tempo mínimo de 8 meses para cada uma das atividades:
- a) Docência em disciplina de estágio curricular obrigatório em curso de licenciatura;
- b) Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- c) Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- d) Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- e) Coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- f) Docência na educação básica (função docente);
- g) Gestão pedagógica na educação básica (diretor/a, vice-diretor/a ou coordenador/a pedagógico/a);
- h) Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual e municipal (PIBID, Residência Pedagógica, PROLICEN e outros).

# 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento/atualização do currículo profissional na Plataforma Freire de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico https://freire.capes.gov.br/portal/, que será utilizado para fins de classificação neste processo seletivo e de comprovação dos requisitos mínimos para a autoavaliação.
- 6.2 As inscrições deverão ser realizadas pelos/as candidatos/as mediante:

- 6.2.1 Preenchimento do formulário de inscrição e declaração de veracidade das informações prestadas, disponível no *link* https://forms.gle/y3TFz3Rvfhf1CC76A.
- 6.2.2 Junto ao formulário de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:
- a) Carta do/a candidato/a à Comissão Organizadora deste Edital (em PDF), em que o/a mesmo/a exponha:
- 1 Os motivos pelos quais pretende ser coordenador/a de área;
- 2 Uma autoavaliação quanto ao seu compromisso com o cumprimento de prazos e o atendimento às solicitações da Coordenação Institucional, considerando, inclusive, as suas experiências anteriores com projetos de formação de professores.
- b) Currículo gerado pela Plataforma Freire de Educação Básica (em PDF).
- c) Autopontuação (Anexo II): disponível em https://dpdlicenciaturas.uff.br/pibid/. Baixar, preencher e anexar em PDF.
- d) Se for o caso, comprovante de bônus de pontos.
- 6.3 Bônus de pontos na tabela de Autopontuação: o/a candidato/a que não atingir a autopontuação máxima de 95 pontos e que estiver nas condições que seguem, receberá um bônus de 10 pontos, não cumulativo:
- I Docente admitido/a na reserva de vagas às pessoas negras em concurso público da UFF para o magistério superior;
- II Docente admitido/a na reserva de vagas às pessoas com deficiência em concurso público da UFF para o magistério superior (PcD);
- III- Docente jovem admitido/a em concurso público, na UFF, nos últimos 5 anos;
- IV- Docente que esteve em licença maternidade nos últimos 5 anos.
- 6.3.1 Para comprovar o bônus de pontos, o/a docente deverá anexar, no formulário de inscrição, os seguintes documentos:
- I Docente admitido na reserva de vagas às pessoas negras ou às pessoas com deficiência em concurso público da UFF para o magistério superior: cópia da homologação do resultado do concurso publicado no DOU, onde conste a aprovação na lista de reserva de vagas;
- II Docente jovem: cópia do Termo de posse e exercício, na UFF;
- III Docente que esteve em licença maternidade: cópia da certidão de nascimento do/a bebê ou documento comprobatório de mãe adotante.
- 6.4. O período de inscrições compreende o período entre 14 de junho de 2024 a 20 de junho de 2024.

# 7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A avaliação e classificação dos/as candidatos/as será realizada pela comissão organizadora do edital e o resultado será publicado em https://dpdlicenciaturas.uff.br/pibid/.
- 7.2. O processo de avaliação consistirá:
- a) No cumprimento dos requisitos mínimos para a seleção, conforme item 5 deste edital.
- b) Na análise da tabela de autopontuação do/a docente.
- c) Na apreciação da carta do/a candidato/a, prevista no item 6.2.2, letra a, com peso de até 5 pontos.

## 8. DA ORGANIZAÇÃO DO SUBPROJETO

8.1 Os cursos da UFF, da mesma área, ainda que de *campi* diferentes (por exemplo, História de Campos e de Niterói), poderão apresentar um único Subprojeto que contenha todos os núcleos da área.

- 8.2 No caso de Subprojeto com apenas um núcleo, o envio da proposta será individual.
- 8.3 No caso de Subprojeto com mais de um núcleo/coordenador/a de área, o envio da proposta deverá ser feito por apenas um/a dos/as docentes candidatos/as, contendo a identificação de todos/as integrantes do Subprojeto/núcleos.
- 8.4 A minuta do Subprojeto/núcleos consta no Anexo III deste edital.

# 9. DO RESULTADO E DOS DESDOBRAMENTOS DESTA SELEÇÃO

- 9.1.O resultado preliminar das candidaturas será divulgado a partir do dia 24 de junho de 2024.
- 9.2. O recurso, com o máximo de 5.000 caracteres, com espaços, poderá ser enviado até às 18h do dia 26 de junho de 2024, impreterivelmente, por meio do formulário disponível no link: https://forms.gle/XHoPMALDGzgBUJji7. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por quaisquer outros meios.
- 9.3.O resultado final do edital será divulgado a partir de 28 de junho de 2024, no site da Divisão de Prática Discente (https://dpdlicenciaturas.uff.br/pibid/).
- 9.4. A qualquer tempo, os documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire de Educação Básica poderão ser solicitados, pela comissão organizadora do edital, a qualquer candidato/a.
- 9.5. Sendo classificados/as, os/as coordenadores/as de área terão o prazo até 10 de julho de 2024 para envio do Subprojeto.
- 9.5.1. O Subprojeto deverá ser enviado/anexado através do preenchimento do formulário https://forms.gle/RSw6RFLJkFTkhL81A.
- 9.6. Em caso de aprovação do Projeto Institucional junto a CAPES, após 17/09/2024, todos/as os coordenadores/as de área que tiverem o seu núcleo implementado, deverão enviar, para o endereço eletrônico pibid.dpd.prograd@id.uff.br, a Ata do Colegiado de Curso que contenha a aprovação para a sua participação no PIBID.

# 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O cronograma deste edital consta no anexo I deste edital.
- **10.2** As situações não previstas neste edital serão analisadas e homologadas pela comissão organizadora.

Niterói, 14 de junho de 2024.

LISETE JAEHN
Divisão de Prática Discente
Presidente da Comissão organizadora
#######

## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVIII – N.° 78 18/06/2024 SEÇÃO II PÁG. 082

# ANEXO I - CRONOGRAMA

Inscrições: 14 de junho a 20 de junho de 2024

Divulgação do resultado preliminar: a partir de 24 de junho de 2024

Prazo de recursos: até às 18 horas de 26 de junho de 2024

Resultado final: a partir de 28 de junho de 2024

Prazo final para preenchimento do formulário com o Subprojeto de área e seu/s respectivo/s núcleo/s:

18h de 10 de julho de 2024

# ANEXO II - AUTOPONTUAÇÃO

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AUTOPONTUAÇÃ O
Atuação na licenciatura	Docência de disciplina de estágio curricular obrigatório/Estágio supervisionado (por semestre)	1	15	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura (por trabalho em andamento ou concluído)	0,4	8	
	Coordenação de curso de licenciatura (por período de 8 meses)	1	4	
	Docência em curso de licenciatura (por semestre)	0,5	8	
	Máximo atu	ação na licenciatura	35	TOTAL:
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (por período de 8 meses)	2	20	
	Gestão pedagógica na educação básica (diretor/a, vice-diretor/a ou coordenador/a pedagógico) por período de 8 meses	1	4	
Máximo atuação na educação básica			24	TOTAL:
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Docência em curso de mestrado profissional, formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (por disciplina ministrada)	0,4	4	
	Docência em curso de pós-graduação stricto sensu em educação e áreas afins (por disciplina ministrada)	0,1	1	
	Orientação de monografia de especialização (por trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	1	
Máximo atuação na formação continuada e na pós-graduação			6	TOTAL:
Atuação em programas ou projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (por período de 8 meses) (Pibid, Prolicen, PIRP etc)	1	10	
	Atuação, como voluntário, na coordenação de área do PIBID ou orientador do PIRP (por período de 8 meses)	1	3	
	Máximo atuação em	programas/projetos	13	TOTAL:
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo a última avaliação (por artigo publicado)	0,3	3	
	Publicação de livro (por livro publicado com ISBN)	0,3	3	
	Publicação de capítulo de livro (por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2	
Máximo produção na área			8	TOTAL:
Maior titulação (será pontuada somente a maior titulação obtida)	Doutorado	6	6	
	Mestrado	3	3	
Máximo de pontuação em titulação			9	TOTAL:
PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA			95*	TOTAL FINAL:
I - Docente admitido/a II - Docente admitido superior (PcD); III- Docente jovem ad IV- Docente que este	NTUAÇÃO - 10 Pontos (não cumulativo)  a na reserva de vagas às pessoas negras em concurso público da UFF para o ma /a na reserva de vagas às pessoas com deficiência em concurso público da U mitido/a em concurso público, na UFF, nos últimos 5 anos; //e em licença maternidade, nos últimos 5 anos.  ução na tabela acima, a carta prevista no item 6.2.2, letra a, vale	FF para o magistério		10

<sup>\*</sup> Além da pontuação na tabela acima, a carta prevista no item 6.2.2, letra a, vale até 5 pontos. No total, o resultado da tabela de Autopontuação da Qualificação Docente somado ao resultado da avaliação da carta, poderá alcançar, no máximo, 100 pontos.

# ANEXO III MINUTA DE SUBPROJETO

- **1.** Identificação: informar a Área do Subprojeto/curso(s), quantidade de núcleos (NIDs) e o nome da coordenação de área de cada um e campi, município(s) das escolas em que o Subprojeto será desenvolvido, especificação, se necessário (área da educação básica, modalidade ou temáticas) e se o Subprojeto se enquadra em cotas especiais (PIBID Equidade ou Alfabetização).
- **2. Contribuições do Subprojeto** (considerando todos os seus núcleos): enriquecimento da formação dos/as estudantes e fortalecimento do curso de licenciatura.
- **3.** Coerência entre a quantidade de bolsas solicitada e os dados da UFF no último Censo da Educação **Superior:** coloque informações da pontuação do curso no ENADE, quantidade de egressos e a importância deles nas escolas da região, etc.
- **4.** Inserção dos/as licenciandos/as no contexto escolar: detalhar como se dará a inserção dos/as licenciandos/as, considerando as características e dimensões da iniciação à docência no regulamento do PIBID.
- **5. Articulação do Subprojeto com o PPC do Curso**: relacionar os núcleos do Subprojeto ao PPC do curso e justificar a sua importância na formação pedagógica discente.
- **5. Práticas pedagógicas com tecnologias:** mostrar como o Subprojeto contribui para a formação de professores em práticas pedagógicas com tecnologia e para o uso de tecnologias (ações dos/as participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologia/s).
- 7. Estratégias de trabalho a serem adotadas no Subprojeto: descrever as estratégias a serem adotadas no Subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos Subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas).
- **8.Acompanhamento das atividades:** descrição do acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e metodologia de avaliação dos/as participantes.
- **9. Detalhamento do/s NID/s que compõem o Subprojeto:** descrever a temática do núcleo/projeto de cada coordenador/a de área, contribuições para a formação e o curso, inserção dos/as licenciandos/as no contexto escolar, práticas pedagógicas com tecnologias, estratégias de trabalho a serem adotadas no Subprojeto e acompanhamento das atividades. (Anexar um documento em pdf com o/s NID/s que compõem o Subprojeto, ao formulário de inscrição do mesmo).